

ANEXO 06

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DA SPCINE

DA PROPONENTE:

1. Cópias reprográficas do contrato social, com todas as alterações;
2. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
3. Cópia reprográfica da cédula identidade e CPF dos representantes legais;
4. Comprovante da empresa de situação regular perante o CADIN Municipal - (Cadastro Informativo Municipal)
5. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários da sede empresa;
6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela secretaria da receita federal;
7. Certificado de regularidade do FGTS-CRF emitida pela caixa econômica federal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
9. Declaração de relação de grupo econômico e de observância do item 7.2 do regulamento (Anexo 4);
10. Cópia do Certificado de Registro de Empresa Brasileira na ANCINE;
11. Comprovante de abertura de conta bancária de titularidade no Banco do Brasil, para movimentação exclusiva dos aportes que serão recebidos da Spcine;

DA OBRA:

1. Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pelo Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional (FBN);
 - Nos casos em que a requerente do registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional (FBN) não for a proponente selecionada, é necessário carta de Cessão de Direitos do requerente autor à proponente, com firma reconhecida.
2. Quando a proponente for a requerente e houver outras personalidades envolvidas na obra, estas também deverão apresentar o Termo de Cessão de Direitos, nos moldes a seguir:

“Autorizo, através do presente instrumento, a empresa produtora (nome da proponente) inscrita no CNPJ nº (inserir número) sediada à Rua (inserir endereço), SP, representada por (inserir nome), a utilizar o roteiro intitulado “(inserir nome)”, de minha autoria registrado na Fundação Biblioteca Nacional, para produção da Obra Audiovisual supra citada.”

3. Cronograma de execução de produção e financeiro;
4. Planilha orçamentária atualizada.
5. Contrato de distribuição da obra, caso não tenha enviado no momento da inscrição;

6. Documentação necessária para comprovação de captação dos recursos (Anexo 11).
7. Tabela indicando a divisão dos valores e as origens das fontes dos recursos já captados.
8. Tabela indicando a repartição vigente dos direitos patrimoniais e da Receita Líquida do Produtor incidentes sobre a OBRA, antes da contratação pela Spcine, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da PROPONENTE, junto às cópias dos respectivos documentos comprobatórios de tal repartição.

DA COMPROVAÇÃO DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS:

- a) contratos de patrocínio, nos termos do artigo 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;
- b) recibos de captação, nos termos da Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e do artigo 1º-A da Lei nº 8.685/1993;
- c) contratos de coprodução nos termos dos artigos 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e do art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;
- d) contratos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;
- e) contratos de patrocínio, investimento, financiamento ou empréstimo de instituições financeiras celebrados pelo proponente;
- f) contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais;
- g) relação de pagamentos comprobatória dos recursos próprios ou de terceiros despendidos no projeto;
- h) documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais;
- i) contratos de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, à exceção da primeira licença de exploração celebrada com a emissora ou programadora de televisão;
- j) contrapartida de recursos próprios ou de terceiros, comprovada mediante depósito em conta corrente exclusiva vinculada ao projeto.
- k) aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, a título de contrapartida, observadas as seguintes condições:
 - i. O valor integral objeto dos contratos previstos na alínea 'j' desta Cláusula deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens apresentados no orçamento da proposta.
 - ii. Nos casos de serviços de locação de equipamentos ou similares prestados pela PRODUTORA ou por coprodutores ao projeto, a título de contrapartida, deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos de tomadas de preços de produtos e/ou serviços equivalentes do mercado para cada despesa. O valor efetivamente pago deverá ser igual ou inferior ao menor dos três orçamentos apresentados.